

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1185/77

INTERESSADO: NIRCEU APPARECIDO HELENA

ASSUNTO : Contrato do interessado para, na categoria docente de professor I, ministrar aulas da disciplina Fundamentos de Expressão e Comunicação Humanas, junto ao Departamento de Comunicação-FCL de Bragança Paulista

RELATOR : Cons. Celso Volpe

PARECER CEE Nº 430/78 - CTG - APROVADO EM 03 / 05 / 78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista submete, à apreciação e aprovação deste Conselho, o nome do Sr. Mirceu Aparecido Helena para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Fundamentos de Expressão e Comunicação Humanas, junto ao Departamento de Comunicação, aos alunos do curso de Licenciatura em Educação Artística - Habilitação em Desenho, bem como a retificação do Parecer CEE nº 968/77, que o autorizou a ministrar aulas de "Análise e Exercícios dos Materiais Expressivos", junto ao Departamento de Comunicação, a fim de não constar a expressão "a partir de 1978".

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O processo CEE nº 1185/77, que trata da presente indicação, já foi analisado por este Conselho Estadual de Educação, quando o sr. Nirceu Aparecido Helena foi proposto para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de "Análise e Exercícios dos Materiais Expressivos", junto ao Departamento de Comunicação e que pelo Parecer CEE nº 968/77 foi aprovado para a referida disciplina, a partir de 1978.

O interessado é graduado pela Escola de Belas Artes de São Paulo, em 1967. Exerceu por vários anos as funções de professor de Geometria Descritiva, Desenho Geométrico e Pedagógico e Artes Plásticas.

A indicação atende ao que preceitua a Deliberação CEE nº 8/76, quanto aos mínimos exigidos dos interessados para a docência em Escolas Superiores, razão por que estamos de acordo com a contratação proposta.

A respeito da retificação do Parecer CEE nº 968/77 , no que concerne à supressão da expressão "a partir de 1978", nada temos a opor em face das razões apresentadas pela Escola - a referida disciplina não compõe mais o currículo estabelecido pela Faculdade para a licenciatura em Educação Artística - porém, é necessária para a regularização das atividades exercidas pelo interessado durante o ano de 1977.

II - CONCLUSÃO

Favorável a contratação do sr. Nirceu Aparecido Helena para, na categoria docente de Professor I, lecionar Fundamentos de Expressão e Comunicação Humanas, junto ao Departamento de Comunicação, Habilitação em Desenho, do Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista. Ficam convalidados os atos escolares praticados pelo interessado até esta data, junto à disciplina Análise e Exercícios dos Materiais Expressivos.

São Paulo, 22 de março de 1978

Cons. Celso Volpe - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Almirante Lopes Casali, Celso Volpe, xxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx Eurípedes Malavolta, Henriaue Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gemes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 19/04/78

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de maio de 1.978

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente